CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 6096
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 902/2013

AUTORA DO PROJETO – VEREADORA ANA RITA TAVARES

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Proíbe a produção e a comercialização de foie gras no âmbito da Cidade do Salvador, e dá outras providências".

PARECER

Considerando a existência em pleno vigor da Lei 8050/2011 que "Estabelece no âmbito do Município, penalidades para quem praticar maus tratos a animais e dá outras providências", que não foi nominalmente revogada nem alterada conforme preceitua o Lei Complementar 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001.

O PLE em comento poderá retornar a esta CASA , caso cumpra o que determina o Artigo 7º da Lei Complementar acima que diz " O primeiro artigo do texto indicará os seguintes princípios: IV – o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma Lei exceto quando a subsequente se destine a Complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa".

Diante do exposto, por contrariar legislação citada opino PELA REJEIÇÃO do PLE 902/2013.

Sala das Comissões, em 19 de Fevereiro de 2014.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator